



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: Nº	01
Proc: Nº	1129/09

MENSAGEM Nº 55/09

Barueri, 18 de agosto de 2009.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa. para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que cria o "Programa Municipal de Controle de Emissão de Fumaça Preta".

A emissão desse poluente atmosférico por veículos que utilizam óleo diesel é extremamente prejudicial à saúde e ao meio ambiente dada a concentração de altos níveis de monóxido de carbono (CO), substância que é liberada por ocasião da queima do combustível.

Estudos técnicos já realizados demonstram que a fumaça preta é formada por partículas de dimensão muito pequena que penetram facilmente nos pulmões levando toxinas à corrente sanguínea.

Com isto, cria-se no organismo humano maior predisposição para determinadas doenças tais como insuficiência cardíaca, problemas pulmonares crônicos e até mesmo o infarto, dentre outros males já diagnosticados e diretamente relacionados com a poluição do ar.

É, portanto, para fazer frente a essa potencial ameaça à qualidade de vida hoje usufruída no Município que se pretende instituir o aludido Programa de Emissão de Fumaça Preta que tem, dentre seus auspiciosos objetivos, também o de minimizar, e até mesmo evitar, no que for possível, as situações de risco à vida e ao meio ambiente.

Sob tal mister, o Programa prevê o estabelecimento de avaliações veiculares a serem feitas com o específico propósito de controlar e reduzir a emissão de poluentes automotivos, especialmente a fumaça emitida por aqueles veículos movidos a diesel.

Esta avaliação deverá medir a intensidade e características dos poluentes lançados na atmosfera pelo veículo então avaliado, prevendo-se, ainda, que o modelo de aferição a ser utilizado seja aquele preconizado pelo "método Ringelmann", que é o padrão atualmente acolhido pela CETESB em suas próprias avaliações.



Prefeitura Municipal de Barueri

Fis: Nº 02
Proc: Nº 11.29/09

ESTADO DE SÃO PAULO

A par dessa iniciativa, os órgãos municipais diretamente envolvidos em sua implementação também desenvolverão esforços no sentido de intensificar rotinas voltadas à orientação e esclarecimentos junto aos proprietários e condutores de veículos automotores cuja combustão se dá pelo consumo do óleo diesel, tudo isso de maneira a tornar plenamente efetivo o alcance dos propósitos norteadores desse relevante projeto.

Espera-se, portanto, que o Programa em questão venha implicar, como consequência de sua execução, na significativa melhora da frota diesel em circulação no Município, resultando também com isto na obtenção de um padrão mais saudável de qualidade de vida.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI